



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 075/2015

25/08/2015

SÚMULA: Desapropria imóvel para fins de implantação de equipamentos de interesse social.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de implantação de equipamentos de interesse social **FICA DESAPROPRIADO** o **IMÓVEL** declarado como de Utilidade Pública pelo Decreto nº 072/2015, de 18/08/2015, a seguir descrito:

Imóvel rural com área de 100,00m² (cem metros quadrados) de terrenos de cultura, sem benfeitorias, situado no lote 07(sete) na gleba nº 01-A(um-A), do imóvel denominado “Rincão Grande” neste município, objeto da matrícula nº 27.356, do livro nº 298, fls.091 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, na localidade Colônia Santa Cruz, matrícula cadastrada no INCRA sob o nº 723.045.046.442-3, com os limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo abaixo, assinado pelo engenheiro civil Lucas Cadori Avelino, CREA/PR 129.124-D, imóvel este de propriedade do Senhor **NILVO BRUGNARA e sua esposa ROSELI FERREIRA BRUGNARA**, residentes e domiciliados em Colônia Santa Cruz, neste Município, Estado do Paraná.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um imóvel rural, situado na localidade de Colônia Santa Cruz, lote 07(sete) na gleba nº 01-A(um-A), do imóvel denominado “Rincão Grande, com área de matrícula de 242.000,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), sendo declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR a área correspondente a 100,00m² (cem metros quadrados) lote 07(sete) na gleba nº 01-A(um-A), do imóvel denominado “Rincão Grande, matriculado sob nº 27.356 do Livro nº 298, fls 091 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, com as seguintes características e confrontações:

A demarcação da área, para desapropriação, teve início em um marco (0=P.P.) cravado na divisa com terras de Severina Dariz, com a coordenada geográfica = LAT. de 25°17'29.65” S e LONG. 52°23'44.12” O, seguindo daí com o rumo de 24°39'34” SE, confrontando com terreno de Nilvo Brugnara e sua esposa Roseli Ferreira Brugnara, mediu-se 10,00 metros até o marco nº 1; deste marco, com o rumo de 65°20'26” NE, fazendo divisa com terras do mesmo proprietário, foram medidos 10,00 metros até o marco nº 2;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

*do marco 2, tomou-se o rumo de 24°39'34" NO, com a mesma confrontação, mediu-se 10,00 metros até o marco nº 3; deste marco, ao rumo de 65°20'26" SO, fazendo divisa com terras Severina Dariz, mediu-se 10,00 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, perfazendo um perímetro de 40,00 metros e a **área de 100,00 m²**.*

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º., desapropriada por força deste decreto, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis do Município de Laranjeiras do Sul, nomeada pelo Decreto nº 055/2015, de 08 de julho de 2015, que avaliou em R\$ 1.367,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais) laudo anexo a este decreto.


Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 1º será utilizado para instalação de caixa d'água (reservatório), rede de distribuição e acesso ao local, com o objetivo de atender famílias de agricultores rurais com abastecimento de água potável na zona rural do município.

Art. 4º. Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, podendo invocar em juízo a urgência referida no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes dos atos relacionados a este Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de agosto de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal